



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BACURI
SECRETARIA JUDICIAL

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2019, nesta Comarca de **Bacuri**, Estado do **Maranhão**, na Avenida Gragório Castro, nº 402-A bairro Nambu na cidade de Apicum-Açu/MA, onde eu Kenio Marcio Almeida Trindade, **Oficial de Justiça, designado através da portaria 6332018-GP** abaixo assinado, em cumprimento ao mandado retro, passado nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial Proc. 273-87.2012.8.10.0071 que o Banco do Nordeste move contra A DOS SANTOS ME, observadas as formalidades legais, procedi à penhora dos seguintes bens pertencentes ao **executado**:

01- Imóvel Matrícula nº 770 na Serventia Extrajudicial de Bacuri/MA, Localizado na Avenida Gregorio Castro, nº 42, bairro Nambu, Apicum-Açu/MA com as seguintes dimensões: Limitando-se pela frente com a Avenida Gregório Castro medindo 12 m(doze metros), pela lateral direita limita-se com o senhor Romário dos Santos Sousa, medindo 17m(dezessete metros), pela lateral esquerda com a senhora Joana medindo 17 m(dezessete metros) e ao fundo mede 12m(doze metros), sendo que no terreno citado existe benfeitorias feitas pelo requerente que efetuou a construção de imóvel ponto comercial com 01 pavimento construído em forma de galpão com laje com boa estrutura já em condições de ser construído o segundo pavimento sobre a laje. A referida construção está localizada em uma avenida Comercial da cidade de Apicum-Açu onde existem pontos comerciais sendo que nessa imediação encontra-se a avenida comercial de Apicum-Açu, sendo que nesta localidade os terrenos e pontos comerciais são todos bem valorizados. **Sendo assim este serventuário avalia em R\$ 230.00,00(duzentos e trinta mil reais) o ponto comercial ora penhorado por este juízo** Em seguida, depusitei os bens em mãos e poder de ANASTACIO DOS SANTOS OLIVEIRA, **depositário judicial ou particular** nomeado, que aceitou o cargo sob as penas da lei, **ficando cientificado (a) de que não poderá abrir mãos dos bem sob depósito, sem prévia e expressa autorização do juiz de direito da Comarca**, do que para constar lavrei o presente auto, que lido, e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim **Oficial de Justiça e ciente o depositário como consta na sua assinatura no Mandado de Penhora e Avaliação retro** do que dou fé.

Eu, **Kenio Marcio Almeida Trindade**, Oficial de Justiça, subscrevi e assino.

Kenio Marcio Almeida Trindade
Oficial de Justiça
Designado através da portaria 6332018-GP

Fórum Juiz Sebastião Leopoldo Mesquita Campos
Rua Alegria, nº. 109 – Centro – Bacuri/MA.
CEP: 65270-000
(98)3392-1358
Vara1_bau@tjma.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CORREÇÃO MONETÁRIA(MM/AAAA)

Termo Inicial:

Termo Final:

PRINCIPAL(moeda da época)

Valor Principal:

ACESSÓRIOS (%)

Juros(mês-%):

Multa(%):

Advogado(%):

PRINCIPAL ATUALIZADO: R\$ 333.122 , 36

JUROS: R\$ 0 , 00

MULTA: R\$ 0 , 00

ADVOGADO: R\$ 0 , 00

TOTAL: R\$ 333.122 , 36

Aviso: Calculo realizado com sucesso.

[Consultar](#)